



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 02 de Dezembro de 2024-Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA

RUA: Dr. JOÃO LUCIO, S/N – CENTRO- CEP: 58798-000 FONE: (83) 34591247
C.N.P.J: 09.143.041/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre alterações dos art. 25; 27, IV, § 1º, § 2º; 29; e 295; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda, e das providências correlatas.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba, usando das atribuições estabelecidas pelo inciso IX, do art. 43, da Resolução nº. 001/2017, bem como, a disposição contida no art. 38 da Lei Orgânica do município.

Faz saber que o Plenário desta casa, em sessões realizadas nos dias 23 e 30 de Novembro, deste ano, Aprovou e Ela **Promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 25 da resolução 001/2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Olinda, compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretário e 2ª Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura.

Parágrafo único. Os registros de Candidaturas deverão ser apresentados à Presidência até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão de instalação.

A

rt. 2º. O art. 27 da resolução 001/2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 A eleição da mesa será feita, cargo a cargo, por voto secreto, obedecerão às seguintes formalidades:

- I- Somente poderão votar ou ser votados os Vereadores empossados;
- II- Será designado pelo Presidente um dos pares para secretariar os trabalhos de eleição da Mesa;
- III- Far-se-á uma listagem contendo, em ordem alfabética, o nome dos Vereadores;

IV- Cada Vereador, a ser chamado pelo Secretário, mencionando o nome do Vereador escolhido, respeitando-se a ordem alfabética, deverá dirigir ao local de votação para sufragar o seu voto;

V- Contagem dos votos, a ser feita pelo Presidente, acompanhado pelo Secretário;

VI – Havendo empate, será declarado eleito o Vereador mais votado na eleição municipal, e na hipótese de haverem obtido o mesmo número de votos nas eleições, será declarado eleito o Vereador mais idoso;

VII – Proclamação do resultado pelo Presidente.

§1º Será considerado nulo, o manifesto do voto verbal no plenário ou na tribuna, antes do exercício do sufrágio, por parte de quaisquer edis.

§2º Proclamado o resultado da eleição para os cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretário e 2ª Secretário, deverá o Vereador que estiver dirigindo os trabalhos interinamente, ceder o seu lugar ao Presidente eleito, para dar continuidade dos trabalhos do primeiro biênio.

§3º Os membros da Mesa, se assim o desejarem, poderão dirigir a palavra, pelo prazo de 5 (cinco) minutos ao Plenário, agradecendo sua eleição, a iniciar-se pelo Presidente eleito.

§4º Da reunião de instalação e da formação da Mesa Diretora lavrar-se-á ata, a ser assinada pelo Presidente e 1º Secretário eleitos.

Art. 3º. O art. 29, da resolução 001/2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A eleição da Mesa será feita, cargo a cargo, por voto secreto, e obedecerá às seguintes formalidades:

- I - Será conduzida pelo Presidente e Secretário em exercício, que verificada a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara dará início aos trabalhos;
- II – Não havendo número legal, permanecerá no exercício a Mesa Diretora atual;
- III – a eleição se procederá de acordo, com o constante da Seção I, do Capítulo II, no que couberem, sob a direção da Mesa Diretora atual.

Art. 4º. O art. 295, da resolução 001/2017, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 295. A proposição a que se refere o artigo anterior será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão, considerando-se aprovada pelo voto da maioria qualificada dos membros da Edilidade.



Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda PB, em 02 de Dezembro de 2024.

Severino do Ramos da Silva Carneiro
Vereador - Presidente

Valter Gonzaga de Souza
Vereador - 1º Secretário

Sebastião Braz da Silva
Vereador - 2º Secretário

Ananias Martins da Silva
Vereador – Vice-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
“EDIÇÃO ESPECIAL/2024”
SECRETARIACHEFE DE GABINETE

Edifício Sede da Prefeitura Municipal de
Nova Olinda
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
Tel: (0xx83) 3459-1048